



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017 – PMA

CONTRATO Nº 029/2017-001 - GP, ABAETETUBA, 15 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (KOMBI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E A EMPRESA: ALEX FERREIRA DA COSTA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.105.127/0001-99**, com sede na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro – CEP: 68440.000, com foro em ABAETETUBA/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, brasileiro, casado, professor, portador do **RG nº 1568370 – SSP/PA** e do **CPF 279.796.442-04**, residente e domiciliado nesta cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, e pela senhora **Ivani Araújo Cardim**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, CPF nº 254.199.188-62, carteira de identidade civil nº 5337513 – SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira, nº 1057, Vila de Beja, nesta cidade, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a empresa: **ALEX FERREIRA DA COSTA - ME**, com sede à Tv. José Gonçalves Chaves, 207, Bairro: São José, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.525.044/0001-78**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sra. **ALEX FERREIRA DA COSTA** inscrito no CPF/MF sob o nº **893.198.852-49**, RG. nº **5628380 – PC/PA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e a **ratificação pela autoridade competente referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2017 – PMA**, em 13/ 03 /2017, têm ajustado o presente **CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (KOMBI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. O presente contrato referente à **Dispensa de Licitação nº 029/2017-CPL/PMA**, realizado sob os termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A contratação em tela tem como objetivo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (KOMBI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**. Conforme especificações de quantitativos referente à **Dispensa de Licitação nº 029/2017-PMA**, o qual integra este termo independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 51.600,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos reais)**, conforme **Cotação de Preços** apresentada e **Mapa Comparativo**, parte integrante do presente instrumento e de pleno conhecimento das partes, bem como, **Mapa de Melhor Proposta de Preço** abaixo:

3.1.1- MAPA DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: ALEX FERREIRA DA COSTA - ME
CNPJ: 22.525.044/0001-78

ITEM	PERÍODO EM MESES	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	6	Serviços de Locação de veículos Automotores (Kombi) com motorista.	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00

3.2 - O preço não poderá ser reajustado em qualquer hipótese, exceto aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

3.3 - O pagamento será efetuado quinzenalmente através de transferência eletrônica pelo gerenciador ou através de ofício direto ao banco correspondente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento do objeto do presente contrato, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente das Secretarias Municipais requisitantes.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, acompanhada de recibo em duas vias.

3.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na **Dispensa de Licitação nº 029/2017-CPL/PMA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - A despesa referente ao fornecimento do objeto da presente **Dispensa de Licitação nº 029/2017-CPL/PMA**, será empenhada na **Dotação orçamentária**: Secretaria Municipal de Assistência Social - Funcional Programática: 08.122.0005 2139 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Sub Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO DA FISCALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA.

5.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, e pelos preceitos do direito público.

5.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, através do Gestor Municipal, designará o servidor Jairo da Costa Pereira CPF nº 010.600.722-03, que irá proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3.1 - A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5.4 - A vigência do presente Contrato será de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Da Contratante:

6.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas após conferência dos serviços prestados objeto deste Processo de Dispensa de Licitação;

6.1.2. Aplicar à empresa vencedora deste Processo de Dispensa de Licitação penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2 - Da Contratada:

6.2.1. Fornecer o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação nas especificações de quantitativos;

6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5. Fornecer o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação, no preço, prazo e forma estipulados na cotação de preços;
- 6.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido a Secretária da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

7.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



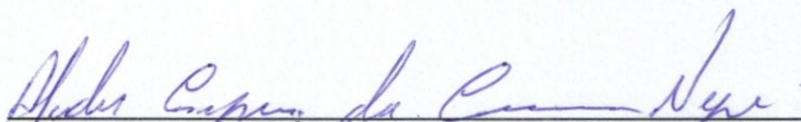
8.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e no quadro de Aviso do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração.

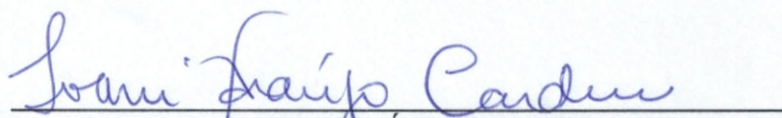
CLÁUSULA NONA - DO FORO

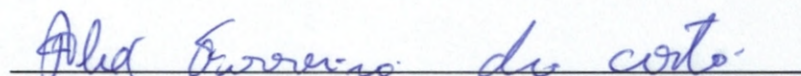
9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes a Comarca de Abaetetuba/Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

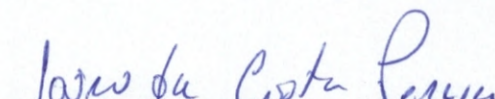
Abaetetuba (PA), 15 de março de 2017.


ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal


IVANI ARAÚJO CARDIM
Secretaria Municipal de Assistência Social


ALEX FERREIRA DA COSTA - ME
22.525.044/0001-78

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 016 600 722 - 03

Nome: _____
CPF: _____